



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, consoante autorização do Sr. Senivaldo Rodrigues Albino - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil financeira, e planejamento orçamentário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por inexigibilidade de licitação ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III alínea 'c', § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados. Considerando que, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, faz necessário o auxílio às demandas da contabilidade, para que possa realizar os serviços contábeis, que não se limitam ao registro das receitas e despesas, mas também todo o acompanhamento da execução orçamentária.

Considerando que a contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, p. ex. Tribunal de Contas, dentre outros, assim como para a sociedade em geral.

Tudo dentro das normas legais de Contabilidade Pública, e das específicas para a contabilidade desta Casa Legislativa, sendo, portanto, serviço essencial para a condução administrativa.

Levando em conta a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento.

Tendo em consideração a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;

Considerando que a contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, p. ex. Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, dentre outros, assim como para a sociedade em geral; Tendo em vista o dever Constitucional da Gestão Pública desta Casa, prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerar que a Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas,





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir a Câmara Municipal no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é a contabilidade, obedecendo o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Diante disso, enfatiza-se especialização e notória experiência da empresa e do(s) profissional(is) que a compõe na área contábil . Uma vez que a Câmara Municipal de Garanhuns já vinha mantendo contratos de serviços técnicos e especializados, desta forma , a continuidade do pleito se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível de se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para sua consecução, a instituição necessita está bem assessorada contabilmente mediante a disponibilidade de conhecimentos de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servidores do órgão, que a contratação dos serviços deve-se a singularidade,

Desta forma a contratação irá contribuir para aprimorar os procedimentos gerais da Câmara Municipal de Garanhuns, especialmente as de alta complexidade que requer apoio contábil especializado, com profissionais de singularidade intelectual, com expertise que proporcionará visão externa das matérias de maior relevância, dando maior segurança na realização de prestação de contas junto aos órgãos de controle. Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **ALMEIDA CONTABILIDADE – KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA – ME** , inscrita no **CNPJ nº. 26.775.830/0001-84**, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, nº. 1.118 – Sala A – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.297-010, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, deu-se, em síntese, pela expertise encontrada no(s) profissional(i)s, especialmente no responsável técnico, que é detentor de atestados de capacidade técnica que



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528211241.pdf>
assinado por: idUser: 231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

demonstra a notória especialização e experiência inequívoca, especialmente na área da Contabilidade Pública, atendendo perfeitamente o objetivo da contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço à realidade mercadológica da área de abrangência da Câmara Municipal de Garanhuns, onde o preço dos serviços será **de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)** a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não está além dos preços praticados no mercado conforme planilha em anexo, com informação de contratos firmados por outras entidades públicas, ressaltando ainda que, o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, podendo demonstrar a equiparação do preço através de contratos de prestação de serviços realizados com o escritório, que se recaiu a escolha, com demais órgãos da administração pública, evidenciando a total compatibilidade do preço ofertado na proposta da empresa, ressaltando que devido a tipificação do processo, é difícil realizar cotação previa de preços com outros prestadores, tendo em conta que trata-se de singularidade intelectual.

Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria contábil estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado da região, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas.

Desta forma, como parâmetro de preços empregados nesta contratação utilizou-se dos contratos:

Nº. EMPENHO/ PROCESSO	ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PL Nº. 009/2021 - INEABILIDADE Nº. 002/2021 - EMPENHO Nº. 0000648.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRNA/PE	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
PL Nº. 003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - EMPENHO Nº. 000237.	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANHUNS	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
PL Nº. 002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.	CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Valor total para contratação entre a Câmara Municipal de Garanhuns/PE e a empresa **ALMEIDA CONTABILIDADE – KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA – ME**: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

Garanhuns, 30 de janeiro de 2025.

Glauco Brasileiro de Lima
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528211241.pdf>
assinado por: idUser 231